



LEI Nº 163, de 22 de abril de 1998.

Autoriza o Executivo celebrar Convênio com a Creche Aline Luzia, e dá outras providências.

MARCELO ARAÚJO ALONSO, Prefeito Municipal de Nova Maringá, no uso das atribuições que lhe confere o art. 47, IV, da Lei Orgânica do Município;

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com a Creche "Aline Luzia", para instalação e funcionamento de curso de alfabetização infantil, em dois períodos, sendo uma sala para o pré-escolar e outra para a primeira série do ensino fundamental.
- Art. 2º - O Convênio a ser firmado, por tempo determinado, responsabilizará as partes até o limite de suas atribuições, cabendo à Creche a cessão do espaço físico e à Prefeitura a parte funcional e pedagógica.
- Art. 3º - As despesas com a formalização do Convênio correrão por conta da dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, 22 de abril de 1998.

GABINETE DO PREFEITO


MARCELO ARAÚJO ALONSO
Prefeito Municipal

Public. em: 22/04/98
Visto: _____